



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Segunda-feira • 13 de Fevereiro de 2023 • Ano X • Nº 2825

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 02
Editais .....	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJNCNTLDRJC3REZEQZU2MJ

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### **DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Designa Conselheira Tutelar, como se indica, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a concessão de férias da Conselheira Tutelar Bruna Maria Sousa Rocha, a iniciar em 13 de fevereiro de 2023, conforme se infere do Ofício enviado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibipitanga – CMDCA;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica, por este ato administrativo, designada a senhora **JAQUELINE MARTA DA SILVA**, para exercer a função de Conselheira Tutelar do Município de Ibipitanga, Estado da Bahia, pelo período de trinta dias.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2023.

**HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

## **Edits**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
AV. CLÉRISTON ANDRADE, 815-CENTRO  
CEP: 46.540-000-Ibipitanga-Bahia  
CNPJ Nº 13.781.364/0001-06



Edital Municipal nº 001/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 28 de fevereiro do corrente ano, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2022.

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:00h.

§ 2º. Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga, 13 de fevereiro de 2023.

**Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira**  
Prefeito Municipal